

DECRETO Nº 85, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a decretação de emergência; define outras medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos de propagação do Coronavírus (2019-nCov) no país, inclusive com casos de óbitos, além do crescente número de casos infectados e mais ainda de casos suspeitos, segundo dados do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que foram detectadas, no Oeste da Bahia, novas variantes da COVID-19 pelo Laboratório de Agentes Infecciosos e Vetores da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

CONSIDERANDO a relevância das medidas tomadas em todo país para enfrentamento da COVID-19, e o agravamento diário com sua proliferação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Barreiras, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme Decreto Legislativo nº 2460 de 09 de fevereiro de 2021, com prorrogação até 30 de junho de

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela UFOB, informando que foi diagnosticado no município a existência de duas Variantes P1 e P2 do COVID-19;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos Leitos de UTIS já se encontram com sua ocupação próxima ao patamar de 100% de suas ocupações;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no Estado da Bahia e principalmente na Região Oeste;

CONSIDERANDO que o sistema de regulação de pacientes do Sistema de Saúde do Estado vem transferindo pacientes de outras regiões para a Região Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de tomadas de providências no sentido de garantir políticas públicas em saúde para os municípios e região de Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas para enfrentamento da nova onda do COVID-19, com a finalidade de evitar o agravamento diário com sua proliferação;

CONSIDERANDO a necessidade e a relevância de serem adotadas medidas eficazes com o objetivo de evitar o alastramento da doença aliado a recomendação pelas autoridades da saúde para não ocorrer o colapso na saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Barreiras para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

§ 1º. A declaração de situação de emergência de que trata o *caput* deste artigo, terá duração de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2º. A declaração de situação de emergência poderá ser prorrogada ou revogada, conforme alteração do quadro pandêmico vivenciado pelo Município de Barreiras.

§ 3. Em razão da situação de emergência, fica dispensada a instauração de procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para

aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme disposição do art.4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, em 15 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito de Barreiras-BA